



Convocatória
Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD
Sociedade Aberta

Sociedade anónima desportiva, com sede no Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, freguesia do Lumiar, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503994499, com o capital social integralmente realizado de € 39.000.000,00 e com o capital próprio de € (29 646.000)

Assembleia Geral

Nos termos legais e estatutários e a requerimento do Conselho de Administração, convoco os Senhores Accionistas da Sporting Clube de Portugal - Futebol, SAD, Sociedade Aberta, para reunirem em assembleia geral, no Auditório Artur Agostinho, sito no Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, em Lisboa, no próximo dia 27 de Abril de 2012, pelas 18.30 horas, com a seguinte ordem do dia:

Ponto 1 – Deliberar sobre o projecto de fusão aprovado pelos Conselhos de Administração das sociedades Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD (Sociedade Incorporante) e Sporting Património e Marketing, SA (Sociedade Incorporada), na modalidade de fusão por incorporação, nos termos dos artigos 97º n.º 4 alínea a) do Código das Sociedade Comerciais, com a transferência global do património da Sporting Património e Marketing, SA para a Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD e consequente alteração dos artigos 4º n.º 1 e 9º n.º 3 dos estatutos da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD.

Ponto 2 – Condicionada à aprovação da deliberação prevista no ponto 1, deliberar sobre um aumento do capital social no montante de Euros 40.000.000,00, limitado às subscrições recolhidas, passando, em caso de subscrição completa, de Euros 95 769 451 para Euros 135 769 451, a realizar por novas entradas em dinheiro através de emissão de 40.000.000 (quarenta milhões) de novas acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 Euro cada, através de subscrição pública com respeito pelo direito de preferência dos accionistas, pelo preço de subscrição de 1 Euro, com consequente alteração do n.º 1 do art.º 4.º dos Estatutos.

Informação Preparatória da Assembleia Geral

Na data da divulgação da presente Convocatória, dia 28 de Março de 2012, serão postos à disposição dos senhores Accionistas, na sede social e no sítio da internet www.sporting.pt, os seguintes elementos: a própria convocatória, o número total de acções e dos direitos de voto



reportados, também, à data da divulgação da convocatória, incluindo os totais separados para as acções da categoria A e as acções da categoria B, os formulários de documento de representação e de voto por correspondência, as propostas de deliberação apresentadas pelo accionista requerente da assembleia geral, bem como o texto integral dos documentos relativos às mesmas, havendo-os e, ainda, a informação indicada no art. 289 nº 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Para os efeitos da deliberação a tomar ao abrigo do Ponto 1 da ordem do dia, dá-se notícia, nos termos dos art.ºs 100º e 101º do Código das Sociedades Comerciais, de que em 22 de Março de 2012 foi apresentado a registo junto da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa o projecto de fusão das sociedades Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, sociedade incorporante, e Sporting Património e Marketing, SA, sociedade incorporada, estando tal registo concluído.

Comunica-se ainda que o referido projecto de fusão e respectiva documentação anexa, bem como os documentos legais obrigatórios, estão à disposição para consulta, na sede social das entidades envolvidas, durante as horas do respectivo expediente e no prazo legal, pelos respectivos accionistas e credores sociais. O projecto de fusão e os referidos anexos estão ainda disponíveis no sítio da internet da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, www.sporting.pt,

Mais se comunica que os credores se podem opor judicialmente à fusão nos termos do disposto no art. 101-A e seguintes do Código das Sociedade Comerciais.

Participação e Exercício do Direito de Voto

A assembleia destina-se exclusivamente a accionistas da sociedade (ou seus representantes), os quais, para efeitos de participação na assembleia e exercício dos respectivos direitos, deverão preencher os requisitos, legais e estatutários, que abaixo se indicam.

Nos termos do disposto no artigo 9.º dos estatutos da sociedade, apenas poderão participar na assembleia e exercer o direito de voto os accionistas que comprovem ser titulares ou representantes de titulares de acções que confirmam direito, incluindo a hipótese de agrupamento, a pelo menos um voto e desde que o sejam pelo menos no quinto dia de negociação anterior que precede a data da assembleia, isto é, no dia 20 de Abril de 2012 que, no caso em apreço, coincide com a data de registo da titularidade das acções, actualmente previsto no artigo 23º-C do Código dos Valores Mobiliários.

Nos termos estatutários, a cada cem acções corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções detidas à data acima referida.

Os accionistas possuidores de menos de cem acções poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido ou um número superior e fazerem-se representar por um dos agrupados. Os accionistas sem direito a voto apenas poderão assistir à assembleia.



Nos termos e para os efeitos do artigo 23º-C, número 1 do Código dos Valores Mobiliários, têm direito a participar e votar na Assembleia Geral os Accionistas que às 00:00 horas (GMT) do dia 20 de Abril de 2012 (“Data de Registo”) sejam titulares de acções que lhes confirmam o direito a pelo menos um voto.

Os Accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem, **cumulativamente**, declarar essa intenção, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a respectiva conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até às 23.59 horas (GMT) do dia 19 de Abril de 2012, podendo os Accionistas recorrer, para o efeito, aos formulários de declaração que estarão disponíveis na sede social e no sítio da internet www.sporting.pt a partir da publicação da presente convocatória.

A declaração dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, referida no parágrafo anterior, poderá ser feita por meio de correio electrónico, sendo, neste caso, dirigida para o seguinte endereço: presidenteagsad@sporting.pt.

Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participarem na Assembleia Geral, devem enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 20 de Abril de 2012, informação relativa ao número de acções registadas em nome de cada um dos seus clientes, com referência à Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio electrónico presidenteagsad@sporting.pt.

Os accionistas que tenham declarado a intenção de participarem na Assembleia Geral nos termos acima referidos, e, entretanto, transmitam a titularidade de acções entre a Data de Registo e o final da Assembleia Geral, deverão comunicá-lo, de imediato, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM, por força do disposto no artigo 23º-C, número 7 do Código dos Valores Mobiliários.

Os accionistas que se pretendam agrupar de forma a completarem o número mínimo de acções com direito a voto, devem efectuar o procedimento acima mencionado e, cumulativamente, remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o respectivo documento de agrupamento de acções para efeitos de voto, que terá de ser recebido na sociedade até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a Assembleia Geral, ou seja, até 24 de Abril de 2012.

Os accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas acções, desde que, para além da declaração de participação e do envio pelo respectivo intermediário financeiro da informação acima referida, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no mesmo prazo destinado à manifestação de vontade em participarem na Assembleia Geral, acima mencionado, (i) a identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem dos trabalhos, dadas por cada cliente.

Apenas serão admitidos a participar e votar na Assembleia Geral os Accionistas cuja declaração acima referida, na qual seja manifestada a intenção de participarem na Assembleia Geral, tenha



sido recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 23.59 horas (GMT) do dia 19 de Abril de 2012 e desde que até às 23:59 horas (GMT) do dia 20 de Abril de 2012 seja também recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral a informação do intermediário financeiro, junto do qual tenham aberta a conta de registo individualizado de valores mobiliários, sobre o número de acções registadas em nome do seu cliente.

Voto por correspondência

Os accionistas com direito de voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o disposto no art.º 22º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através do preenchimento do formulário disponível na sede e no sítio de internet www.sporting.pt onde, apondo a respectiva assinatura, manifestem, de forma inequívoca, mediante a utilização das expressões A FAVOR, CONTRA ou ABSTENÇÃO, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da Ordem do Dia da Assembleia Geral.

O formulário relativo ao voto por correspondência deve ser acompanhado de fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão do accionista; no caso de o accionista ser uma pessoa colectiva, o formulário deverá ser assinado por quem a represente, com a assinatura reconhecida legalmente nessa qualidade.

O formulário relativo ao voto por correspondência, acompanhado dos elementos referidos nos parágrafos anteriores, deverá ser inserido em envelope fechado, endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, Sociedade Aberta, apresentado em mão nos escritórios da sociedade, sitos no 3º piso do Estádio José Alvalade, em Lisboa, ou enviado através de correio registado para o Apartado 42099, 1601-801 Lisboa, devendo ser recebido até ao dia 26 de Abril de 2012.

O escrutínio dos votos por correspondência será feito pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na assembleia, considerando-se, na hipótese de agrupamento, os votos relativamente aos quais os diversos titulares indiquem a vontade de se agruparem e desde que preencham os requisitos para tal.

Direitos dos Accionistas

Os accionistas poderão ainda, mediante carta registada dirigida ao Secretário da Sociedade e enviada para Apartado 42099, 1601-801 Lisboa, acompanhada dos elementos de identificação necessários à demonstração da sua qualidade e legitimidade para participação na assembleia geral indicados nesta convocatória, solicitar o teor das propostas já colocadas à disposição dos accionistas.

Os accionistas que possuam acções correspondentes a pelo menos 2% do capital social, poderão requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia, ou apresentar propostas de deliberação e de



informação na assembleia geral ora convocada, desde que o requeiram ao presidente da mesa da assembleia geral nos cinco dias seguintes à publicação da presente convocatória. O requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia, deve ser acompanhado de propostas de deliberação para cada um deles. O requerimento dos accionistas que pretendam requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia, poderá ser enviado através de correio electrónico e dirigido ao endereço presidenteagsad@sporting.pt

Representação de Accionistas

A representação voluntária de qualquer accionista poderá ser cometida a outro accionista, a membro do Conselho de Administração, a cônjuge, descendente ou ascendente do accionista, ou a terceiro, nos termos do disposto no contrato de sociedade e no art. 380º do Código das Sociedades Comerciais, estando disponível o formulário do instrumento de representação no sítio da Internet www.sporting.pt.

Os instrumentos de representação voluntária de accionistas na Assembleia Geral (cartas mandadeiras) deverão ser remetidos para ou entregues na sede social da sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

As pessoas colectivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta, a remeter ou a entregar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Lisboa, 26 de Março de 2012

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

José Ângelo Ferreira Correia